

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 21/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14618/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Vilmar Possato Duarte**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

**EMPRESA: Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.623.059/0001-03, com sede na Av. Luiz Carlos Vilela, n.º 850, Sala 09, Bairro Residencial Santa Rita II, Cidade de Pouso Alegre/MG. CEP: 37.559-501. Telefone (11) 5116-1836. E-mail [hugo.hassen@eccosave.com.br](mailto:hugo.hassen@eccosave.com.br). Neste ato representada pelo Sr. **Hugo Meier Hassen**, brasileiro, engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob n.º 5063602942 e no Conselho Federal dos Representantes Comerciais sob n.º 289270, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.027.221 SSP/SP e CPF/ME. n.º 362.450.228-00, residente e domiciliado na Av. Dr. Gastão Vidigal, n.º 1.132, apto 194, Torre A, Vila Leopoldina, SP. CEP. 05.314-000.

**OBJETO**

I - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão e controle de contas/faturas, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	Serviço	Implantação de Sistema de Gestão e Controle de Contas/Faturas, incluindo a instalação, migração de dados, configuração, parametrização, customização e treinamento básico.	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
2	12	Mensal	Licença de uso de software e manutenção de Sistema de Gestão e Controle de Contas/Faturas, contemplando o armazenamento em	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

			nuvem, suporte técnico operacional, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva e diagnóstico.		
<b>Total dos Itens</b>					<b>R\$ 86.400,00</b>

## DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 05 Secretaria Mun de Admin. e Finanças – 05.02 Departamento Administrativo – 041220007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo – 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção de Software – Desdobramento da Despesa 9730 – Despesa 2308 – Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Reserva de Recurso 1557.

## JUSTIFICATIVA

I - Trata-se da necessidade de desburocratizar as atividades de análise e de controle do pagamento das faturas emitidas por concessionárias, de forma a gerenciar e identificar problemas.

II - Considerando que o tempo e o esforço empregado no processo é muito alto, por ser uma atividade totalmente braçal, contradizendo com as metodologias das gestões modernas, alinhadas com a visão que a Administração municipal detém de uma cidade tecnológica, considerada referência na esfera nacional e estadual.

III - Considerando que a gestão do processo é desenvolvida sem a devida especialização dos servidores, observamos diversas inconformidades nas contratações dos insumos e no controle de consumos de cada unidade. É demasiadamente difícil que o trabalho desenvolvido seja analisado profundamente, objetivando identificar os locais que estão desperdiçando energia elétrica e água, além de como saná-los.

IV - Considerando que atualmente o município possui faturas de energia elétrica e água (em torno de 550 faturas), faturas de telefonia fixa e móvel, faturas de internet, contratos de locação de imóveis em uso pelo município, e que não há nenhum controle sobre estas, não sendo possível a identificação de faturas faltantes ou de novas unidades consumidoras, nem atrasos ou valores pagos de multas e juros sobre estes atrasos. Bem como, não há também, nenhum controle de consumo por local no Município, não podendo ser executada uma gestão correta das despesas executadas.

V - Neste sentido é indispensável a contratação de uma solução que melhore o fluxo e a visibilidade dos gastos da Administração, disponibilizando os dados de consumo por local, dentro da estrutura organizacional do Município, assegurando um maior controle por unidade de consumo, obtendo um acompanhamento histórico e otimizado destes custos, no intuito de diminuir as despesas.

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de

inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, a contratação é inexigível devido a inviabilidade de competição, assim, na hipótese descrita no *caput* art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 18 de março de 2025.

***Vilmar Possato Duarte***  
***Secretário Municipal de Administração e Finanças***

## **DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

PatoBranco, 18 de março de 2025.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FE8-8DFC-F969-FF04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 18/03/2025 15:39:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8FE8-8DFC-F969-FF04>